



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 120/2000

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "FIXA QUANTITATIVO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apresentado em 24 de 10 de 2000

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aprovado em 21 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 24 de dezembro de 2000 no jornal Hora 14

Lei n.º 900/2000

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

          L          E          I          Nº          

“Fixa quantitativo de cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

          L          E          I          :

Art. 1º - O quantitativo de cargos de provimento efetivo de Merendeira, estabelecido no Anexo VI – Elementar da Lei Municipal nº698 de 31 de agosto de 1999 passa a vigir como disposto no Anexo da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente.

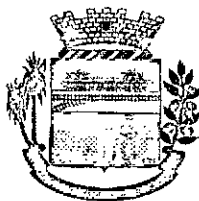
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de dezembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º Secretário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

Mensagem nº 021/2000

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Japeri

Encaminhado para a apreciação de Vossas Excelências,  
Projeto de Lei que em sua ementa diz:

“Fixa quantitativo de cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei que fixa quantitativo para o cargo de provimento efetivo, atendendo às necessidades de serviço de merendeira junto às Escolas Municipais.

Certo de que, Vossas Excelências e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal, acolherão o disposto no Projeto de Lei que acompanha a presente, renovo na oportunidade os votos de estima e apreço, requerendo ao final, **Urgência Especial**, para o mesmo dado a relevância e importância que o mesmo representa para o Município de Japeri.

Japeri, 17 de outubro de 2000.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador Darlei Gonçalves Braga  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Japeri



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 18 / 10 / 2000  
N.º 120 L.º 001 Fls: 039V

PROJETO DE LEI Nº 21/2000.

“Fixa quantitativo de cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais:

DECRETA:

Art. 1º - O quantitativo de cargos de provimento efetivo de Merendeira, estabelecido no Anexo VI - Elementar da Lei Municipal nº698 de 31 de agosto de 1999 passa a vigor cõo disposto no Anexo da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2000, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, de outubro de 2000.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
Prefeito Municipal

~~LEIDO NO EXPEDIENTE  
Em 24 / 10 / 00~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO  
Em 21 / 10 / 00~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO  
Em 21 / 10 / 00~~



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**ANEXO VI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<b>ELEMENTAR</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Vaga Oferecida</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Merendeira</b>	<b>40</b>	<b>R\$260,00</b>



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

Requeiro cumpridas as exigências legais, seja concedida urgência especial, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 2º período legislativo de 2000.

Japeri, 21 de Dezembro de 2000.

Paulo F. Gaudades

Robledo Moraes e Moraes

Renato Silva dos Santos

Adriano Brunato Neto

Aprovado em 21/12/02 por unanimidade.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 20/2000  
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Ari* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elis* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO  
 \_\_\_\_\_  
 M. DE JAPERI \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "FIXA  
 \_\_\_\_\_  
 QUANTITATIVO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE  
 \_\_\_\_\_  
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ari* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Elis* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 120/2000

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ar

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO

M: DE JAPERI

, cuja ementa é: "FIXA

QUANTITATIVO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE  
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Paulo Paula F. Gaudades

RELATOR

Ar

MEMBRO

Josi

MEMBRO